



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

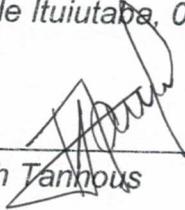
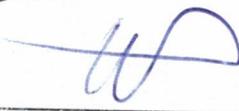
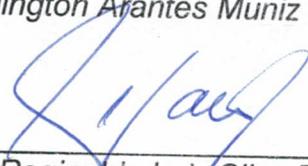
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

**PROJETO DE LEI CM/66/2014**, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da sociedade São Vicente de Paulo como participante do Programa de fortalecimento e Melhoria da qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2014, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de setembro de 2014.

 _____	Presidente
Joseph Tannous	
 _____	Relator
Wellington Arantes Muniz Carvalho	
 _____	Membro
Reginaldo Luiz Silva Freitas	



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

**PROJETO DE LEI CM/66/2014**, subscrito pelo prefeito municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da sociedade São Vicente de Paulo como participante do Programa de fortalecimento e Melhoria da qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2014, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de setembro de 2014.

Gemides Belchior Júnior

Presidente

Juarez José Muniz

Relator

Mauro Gouveia Alves

Membro



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao **PROJETO DE LEI CM/66/2014**, subscrito pelo Prefeito Municipal, que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais — PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2014, e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2014, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no total de até RS 600.314,34 (seiscentos mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, nos termos da Resolução SES/MG nº4262, de 01 de abril de 2014, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 09 de setembro de 2014.

Aprovado por unanimidade:

09/09/2014

Presidente

Vereador Joseph Tanneus – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas – Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R Nº 123/2014

**DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/66/2014** que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da sociedade São Vicente de Paulo como participante do Programa de fortalecimento e Melhoria da qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2014, e dá outras providências. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos), no art. 12, § 3º, define **subvenções sociais** como **transferências correntes as instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, médica ou cultural, sem finalidade lucrativa, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas**. E acrescenta no artigo 16:

*“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*”

**Parágrafo único.** *O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*

Neste contexto, podemos concluir que as organizações sociais são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se constituem como fundações, sindicatos ou associações e recebem do Poder Executivo uma qualificação especial, que assim as designam, tornando-as aptas a celebrarem um contrato de gestão com o Estado para o desenvolvimento de atividades de interesse público.

Desse modo, compreendida o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

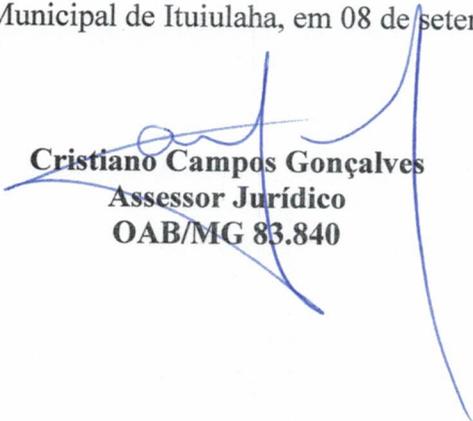
pública, prestadora de serviços essenciais médicos, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (DI PIETRO, 2003. p. 59).

Como leciona HELY LOPES MEIRELLES<sup>i</sup> o objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa com a criação da figura das organizações sociais, foi encontrar um instrumento que permitisse a transferência para elas de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, serviços de interesse público, mas que não necessitam ser prestados pelos órgãos e entidades governamentais.

O projeto, nos termos de iniciativa obedece a Lei Orgânica do Município e quanto ao mérito tem amparo na Lei Federal nº 4.320/64.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 08 de setembro de 2014.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840

---

<sup>i</sup>. MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 347.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/408

Ituiutaba, 01 de setembro de 2014.

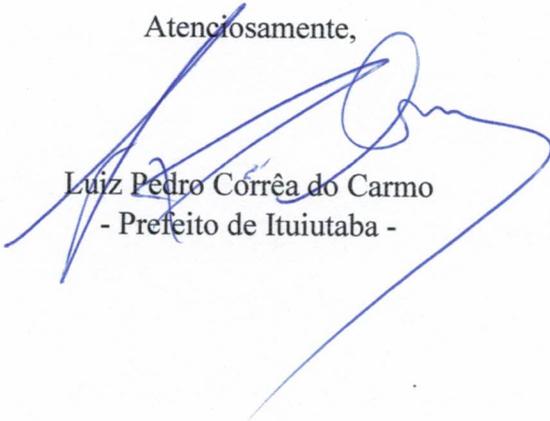
A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 52

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 52/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que *autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2014, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 52/2014

Ituiutaba, 01 de setembro de 2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, que atende à Rede Pública do SUS, como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., nos termos da Resolução SES/MG nº 4262, de 01 de abril de 2014, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Pelo projeto, a Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2014, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 600.314,34 (seiscentos mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**, para cumprimento do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG.

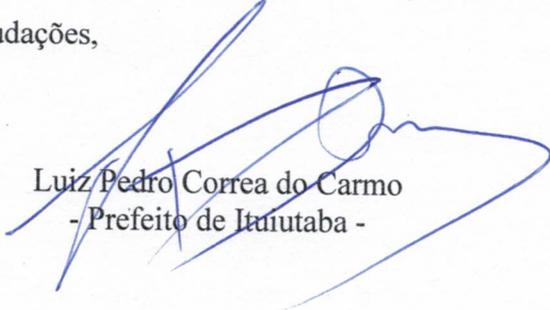
A seu turno, o Anexo Único da referida Resolução fixa o montante para a Micro Ituiutaba, do qual parte já foi paga em 10.06.2014, em dotação existente, conforme requisição nº 0322, da Secretaria Municipal de Saúde.

A remessa do projeto a essa edilidade atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 111/2014/CONTABIL/SAÚDE e do Plano de Trabalho que o instrui.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2013

Aprovado em 2.<sup>a</sup> Votação por unanimidade.

09/09/2014

  
PRESIDENTE

*Autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG., no exercício de 2014, e dá outras providências.*

*CM/66/2014*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2014, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no total de até **R\$ 600.314,34** (seiscentos mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, nos termos da Resolução SES/MG nº 4262, de 01 de abril de 2014, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

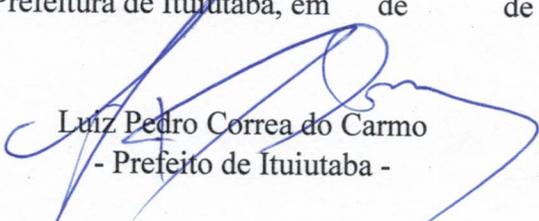
S.S., em 02/09/2014

  
PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 02/09/2014

  
PRESIDENTE

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.<sup>a</sup> Votação por unanimidade.

08/09/2014

  
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

08/09/2014

  
PRESIDENTE